



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Coordenadoria de Meio Ambiente

Secretaria Geral <b>RECEBIDO</b> Entrada <u>28/08/19</u> <i>Rita Mesquita</i> Assinatura
--

Ofício n. 323 /2019/MP/RMAM

Manaus, 26 de agosto de 2019.

Senhor Secretário

Este Ministério Público de Contas recebeu denúncia, feita por moradores locais, sobre estabelecimento que, a despeito do Auto de Interdição 001133, emitido pela SEMMAS, permanece em pleno funcionamento. Segundo a denúncia o estabelecimento, localizado na Av. Tarumã, 578, Centro (HB Funilaria e Pintura), estaria desrespeitando a legislação ambiental pela prática de poluição sonora e poluição do ar e do solo com resíduos, motivo pelos quais teria sido procedida a interdição.

Sobre o fato requisitamos, **no prazo de 10 (dez) dias**, informações e justificativa que Vossa Excelência julgar pertinentes, bem como cópia, de preferência digital, do processo administrativo correlato e relatório de ações saneadoras.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,

*Ruy Marcelo Alencar de Mendonça*  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**

Procurador de Contas, Titular da Coordenadoria de Meio Ambiente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**ANTONIO NELSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-  
SEMMAS  
Rua do Rubídio, n. 288, Vila da Prata, CEP: 69030-510  
NESTA